



**POLÍCIA FEDERAL**

SAIS, Quadra 7, Lote 23 - Edifício da CGTI, Brasília/DF, CEP 70610-200  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.pf.gov.br

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 06/2018 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL E A EMPRESA ROSANO TECHNOLOGY INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI**

A União, por intermédio da **Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação da Polícia Federal – DTI/PF**, com sede no SAIS Quadra 07 Lote 23, Edifício CGTI, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0080-30, neste ato representada pelo Coordenador Geral de Tecnologia da Informação, Sr. WILLIAM MARCEL MURAD, Delegado de Polícia Federal, Matrícula: 9.293 - Classe Especial, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 7.816-DG/PF, de 12 de janeiro de 2018, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **ROSANO TECHNOLOGY INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.059.827/0001-04, sediado(a) na Rua João Goulart, 1160, São José, em Canoas/RS doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) TATIANA CHARÃO FETZER, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9003406486, expedida pela (o) SJS-RS, e CPF nº 754.847.730-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 08206.300148/2016-12 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de solução para impressão de crachás e suprimentos para atender às necessidades da Polícia Federal em nível nacional, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Impressora de Cartão/Crachá	Unidades	4	R\$ 3,200,00	R\$ 12,800,00
2	Fita Ribbon Colorido para impressora de cartões PVC	Unidades	14	R\$ 150,00	R\$ 2.100,00
3	Conjunto de Limpeza de Impressora	Unidades	7	R\$ 90,00	R\$ 630,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 15.530,00</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

*for*



**POLÍCIA FEDERAL**

SAIS, Quadra 7, Lote 23 - Edifício da CGTI, Brasília/DF, CEP 70610-200  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.pf.gov.br

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 12/12/2018 e encerramento em 12/12/2019, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 15.530,00 (quinze mil quinhentos e trinta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200342

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 06122211220000001

Elemento de Despesa: 449052

PI: PF99900AG18

Nota de Empenho: 2018NE800252

Gestão/Unidade: 200342

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 06122211220000001

Elemento de Despesa: 339030

PI: PF99900T118

Nota de Empenho: 2018NE800253

Gestão/Unidade: 200342

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 06122211220000001

Elemento de Despesa: 339030

PI: PF99900T118

Nota de Empenho: 2018NE800254



**POLÍCIA FEDERAL**

SAIS, Quadra 7, Lote 23 - Edifício da CGTI, , Brasília/DF, CEP 70610-200

Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.pf.gov.br

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

**8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

**9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



**POLÍCIA FEDERAL**

SAIS, Quadra 7, Lote 23 - Edifício da CGTI, Brasília/DF, CEP 70610-200

Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.pf.gov.br

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

15.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

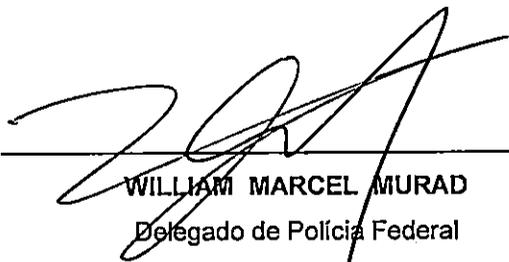


POLÍCIA FEDERAL

SAIS, Quadra 7, Lote 23 - Edifício da CGTI, Brasília-DF, CEP 70610-200  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.pf.gov.br

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília - DF, 12 de dezembro de 2018



---

WILLIAM MARCEL MURAD  
Delegado de Polícia Federal  
Matrícula: 9.293 - Classe Especial  
Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação



---

TATJANA CHARÃO FETZER  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1- Milena S. Barros CPF: 01096173042
- 2- Neyllor Cardoso Barbosa

Neyllor Cardoso Barbosa  
Agente Administrativo  
Matrícula: 19.856